

LEI Nº 4.023/2008

AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: ALTERA E CORRIGE VALORES CONSTANTES DO ANEXO V DA LEI 3.957/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando algumas distorções salariais em face de atribuições e qualificações de algumas categorias;

Considerando que o percentual de 4,0% (quatro por cento) aplicado em face da revisão geral anual do ano de 2008 será insuficiente para corrigir as distorções;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam corrigidos e alterados os valores salariais das categorias, constantes dos incisos deste artigo, fixando em:

I - R\$ 532,00 a faixa salarial inicial dos Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Laboratório, pertencentes ao Grupo Ocupacional Saúde;

II – R\$ 470,00 a faixa salarial inicial da Guarda Municipal, pertencente ao Grupo Ocupacional Segurança Municipal;

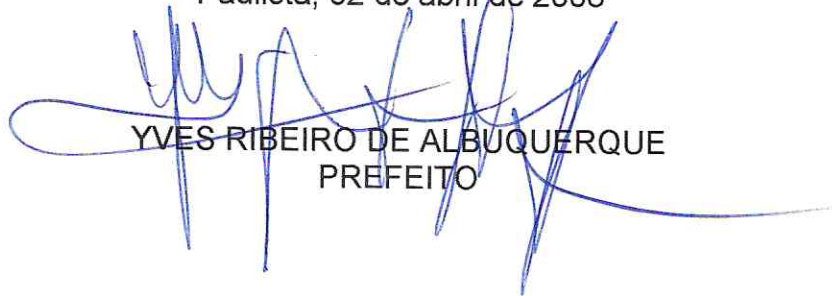
III – R\$ 480,00 a faixa salarial inicial dos Agentes Administrativos, Telefonista e Datilógrafos, pertencentes ao Grupo Ocupacional Administrativo;

§ 1º – O percentual de 4,0% (quatro por cento) aplicado em face da revisão geral anual do ano de 2008, já se encontra contemplado nos novos valores definidos para as faixas iniciais salariais constantes dos incisos deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2008, ficando convalidados todos os atos já praticados.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 02 de abril de 2008



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO